

## DECRETO Nº 136/2022-GAB/PMT, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Comitê Diretor Local, instância de coordenação e representação e o Comitê Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo e disciplina a metodologia de elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSGIRS do município de Tartarugalzinho – AP, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei n°12.305/2010 e o Decreto Regulamentar n° 10.936/2022, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

**Considerando**, as orientações para Elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes - Dezembro/2013, Ministério do Meio Ambiente e para a elaboração do Plano de Mobilização Social, peça técnica que compõe o plano, terá orientação do Termo de Referência da FUNASA, Brasília/DF, 2012 e 2018.

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

#### **DECRETA:**

Art.1°- Criar o Comitê Diretor Local, instância de coordenação e representação ao longo do processo de elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de **Resíduos Sólidos – PMSGIRS** nos termos da legislação vigente, podendo ser editada a portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.





Art.2°- A designação do Coordenador e do Responsável Técnico para a elaboração do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSGIRS** de Tartarugalzinho – AP será necessariamente de Técnicos e/ou Servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho (efetivo ou cargo), sendo os mesmos nomeados por Portaria.

Art.3°- O **Comitê Diretor Local** será responsável pela coordenação, acompanhamento e validação de cada etapa de elaboração do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSGIRS), cabendo-lhe:

- I. Acompanhar e cooperar no processo de mobilização social;
- II. Deliberar sobre estratégias e mecanismos que assegurem a implantação do PMSGIRS;
- III. Propor e garantir locais para a realização das oficinas e audiências públicas;
- IV. Promover campanhas informativas e de divulgação do processo de construção do Plano, constituindo parcerias com entidades e os diversos meios de comunicação;
- V. Sugerir alternativas sobre o ponto de vista local, referente à viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de gestão de resíduos sólidos;
- VI. Acompanhar as agendas das equipes de trabalho, prestando-lhe apoio durante a pesquisa de informação;
- VII. Participar das oficinas e audiências públicas.
- Art.4°- O **Comitê Diretor Local** deverá ser formado por representantes dos principais órgãos Municipais, Estaduais e Sociedade Civil organizada envolvidos no tema, tendo a seguinte composição:
  - I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
  - II. Secretaria Municipal de Saúde
  - III. Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
  - IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços
  - V. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento





- VI. Procuradoria Geral do Município de Tartarugalzinho
- VII. Câmara Municipal de Vereadores de Tartarugalzinho
- VIII. Concessionária de Saneamento do Amapá
  - IX. Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades
  - X. Ministério Público do Estado do Amapá

Art.5°- Fica criado o **Comitê de Sustentação**, responsável pela elaboração de todos os produtos que compõe a peça técnica do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSGIRS nos termos da legislação vigente, podendo ser editada a portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art.6°- O Comitê de Sustentação será a instância responsável pela operacionalização de todo o processo de elaboração do Plano e execução de todas as atividades previstas no Manual de Orientações para Elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - MMA, preparar todos os produtos que compõem o Plano, submetendo-os antes à avaliação e aprovação do Comitê Diretor Local, observando os prazos indicados no cronograma de atividades, nos termos que se segue:

- I. Mapeamento dos atores sociais do Município e, com base no Termo de Referência para Planos Municipais de Saneamento Básico - FUNASA/2012 e 2018;
- II. Definir a composição do Comitê Diretor Local e organizar sua estruturação;
- III. Deverá ser responsável pela operacionalização de todo o processo de elaboração do Plano;
- IV. Preparar todos os produtos que compõem o Plano;
- V. Elaborar agenda de trabalho referente a todas as atividades de elaboração do Plano e submetê-la ao Comitê Diretor Local para deliberação;
- VI. Preparar todo material técnico que será apresentado nas oficinas, reuniões e audiências públicas.

Art.7°- O Comitê de Sustentação deverá ser formado por representantes dos principais órgãos Municipais, Estaduais e Sociedade Civil organizada envolvidos no tema, tendo a seguinte composição:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
- II. Secretaria Municipal de Educação





- III. Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho
- IV. Conselho Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
- V. Sindicato Rural de Tartarugalzinho
- VI. Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades
- VII. Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- Art.8°- O Processo de correção e readequação do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos PMSGIRS** segue:
- I .Metodologia sugerida pelo Manual de orientação e elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes Dezembro/2013, do Ministério do Meio Ambiente MMA.
- II. Para a elaboração do Plano de Mobilização Social, a orientação vem do Termo de Referência da FUNASA, Brasília/DF, 2012 e 2018.
- III. No caso de correção e readequação do PMSGIRS, prevê-se a realização de uma reunião entre os Comitês para retificação do referido Plano.
- IV. Finalizados os processos, prevê-se a realização da **Conferência Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano**, a reunião de acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMSGIRS em Lei Municipal.
- Art.9°- O processo de elaboração do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos PMSGIRS**:
- I. Por intermédio do Comitê Diretor Local e o Comitê de Sustentação, juntos, deverão oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano.
- II. Esta agenda deverá ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã" que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população.
- III. A partir da qual, se torna possível construir um conhecimento sobre o Município, resultando na elaboração de projetos coletivos.





IV. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular"**, fruto da vivência que a população tem dos problemas do Município e da sua capacidade de apontar soluções.

Art.10°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tartarugalzinho, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO MANOEL REZENDE Prefeito Municipal de Tartarugalzinho



